7 ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO 2ª CÂMARA CRIMINAL SESSÃO VIRTUAL REALIZADA NO INTERVALO DE 28/09/2023 A 05/10/2023 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000531-54.2018.8.10.0082 - PJE. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Carutapera/MA. APELANTE: Ministério Público do Estado do Maranhão. APELADO: Jhonatan Marinho Ribeiro. ADVOGADA: Lusmarina Pereira Quadros (OAB/MA 12.331). RELATOR: Desembargador Francisco RONALDO MACIEL Oliveira. EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO DE CONDENAÇÃO DO APELADO NOS TERMOS DA DENÚNCIA. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A DEDICAÇÃO DO APELADO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. Denúncias anônimas sem sustentabilidade mínima, consistentes em suposta indicação de vizinhos, que não foram ouvidos e jamais identificados, por si só, não permitem concluir que o apelado se dedica a atividades criminosas, sobretudo porque, na espécie, não foi realizada campana policial ou outra espécie de investigação prévia, para comprovar os termos das denúncias. 2. Na espécie, deve ser mantida a causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, uma vez que o agente é primário, não integra organização criminosa e inexistem provas efetivas de que se dedique a atividades criminosas, não sendo viável a presunção de que se trata de traficante habitual. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 0000531-54.2018.8.10.0082. em que figuram como partes os retromencionados, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por votação unânime, em parcial acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justica - PGJ, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram os Senhores Desembargadores Francisco RONALDO MACIEL Oliveira (Presidente/ relator), José Luiz Oliveira de Almeida (vogal) e pelo Des. Vicente de Paula Gomes de Castro. Sessão Virtual da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de 28/09/2023 a 05/10/2023. São Luís, 05 de outubro de 2023. Desembargador Francisco RONALDO MACIEL Oliveira Relator (ApCrim 0000531-54.2018.8.10.0082, Rel. Desembargador (a) FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, 2º CÂMARA CRIMINAL, DJe 17/10/2023)